Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 375-CAS/CPPP/UFMS, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece as normas regulamentadoras do processo eleitoral para a escolha dos membros de Colegiados de Cursos e de Coordenadores de Cursos de Graduação do Câmpus de Ponta Porã, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mandato 2024-2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, caput, incisos XVII, XVIII e XXI, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto no art. 50 do Estatuto da UFMS, e no art. 14 do Regimento Geral da UFMS, e na Resolução nº 95-CD/UFMS, de 11 de novembro de 2020, e na Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020, e na Portaria nº 1.326, RTR, de 4 de outubro de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23454.000358/2023-02, resolve, **ad referendum**:

Art. 1° Ficam estabelecidas as Normas Regulamentadoras do processo eleitoral para a escolha dos docentes para compor os Colegiados de Cursos e respectivos Coordenadores de Cursos, dos Cursos de Graduação do Câmpus de Ponta Porã, para o mandato de 2024-2026.

Art. 2º Fixar as datas abaixo para a realização das eleições:

I – para Colegiado de Curso: 25 de outubro de 2023; e

II – para Coordenador de Curso: 9 de novembro de 2023.

Art. 3º Poderão candidatar-se:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Câmpus de Ponta Porã; e

II - para Coordenador de Curso: membros docentes dos Colegiados de Cursos, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados no Câmpus de Ponta Porã.

§1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Pelo menos dois docentes do Colegiado de Curso, preferencialmente, devem ter formação na área do curso.

§3º Fica vetada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para a função de Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; ou

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/10/2023
Nº 8149
Pg 186

II – tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que o exerceu.

Art. 4º Os interessados em concorrer aos pleitos de que trata esta Resolução, deverão se inscrever por meio de requerimento, via SEI, no Processo nº 23454.000358/2023-02. Mediante preenchimento de documento do tipo "Formulário de Inscrição em Processo Eleitoral" (modelo disponível no SEI), contendo as seguintes informações:

I - nome;

II - matrícula Siape;

III - formação de graduação;

IV - formação de pós-graduação;

V - titulação; e

VI - assinatura.

§1º As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes períodos:

I – para membros de Colegiados de Cursos do Câmpus de Ponta Porã: de 19 a 20 de outubro de 2023; e

II – para Coordenadores de Cursos do Câmpus de Ponta Porã: 1 a 3 de novembro de 2023.

§2º As inscrições devem ser deferidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Fixar as seguintes datas para divulgação dos candidatos inscritos:

I – até 21 de outubro de 2023, para os membros do Colegiado de Curso; e

II – até 6 de novembro de 2023, para os candidatos a Coordenador de Curso.

§1º A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições poderá ser realizado, somente, no dia 23 de outubro de 2023, das 7h até às 18h do mesmo dia (horário de Mato Grosso do Sul), comprovada pela hora da assinatura do documento no SEI, para candidatos a membros de Colegiados de Cursos do Câmpus de Ponta Porã.

§2º A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições poderá ser realizado, somente, no dia 7 de novembro de 2023, das 7h até às 18h do mesmo dia (horário de Mato Grosso do Sul), comprovada pela hora da assinatura do documento no SEI, para candidatos a Coordenadores de Cursos do Câmpus de Ponta Porã.

§3º Havendo recurso, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia 24 de outubro de 2023 para candidatos a membros de Colegiados de Cursos do Câmpus de Ponta Porã.

§4º Havendo recurso, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia 8 de novembro de 2023 para candidatos a Coordenadores de Cursos do Câmpus de Ponta Porã.

Art. 6º Os processos das eleições serão executados e coordenados pela Comissão Eleitoral, constituída por Servidores Docentes, Técnico-Administrativos e estudantes do Câmpus de Ponta Porã, com as seguintes atribuições:

I - emitir e publicar o Edital de divulgação do processo de eleição;

II – fiscalizar a observância das normas estabelecidas nesta Resolução;

III – divulgar a lista dos candidatos e o resultado das eleições, nas listas de e-mails do Câmpus de Ponta Porã; e

IV - encaminhar o resultado final para a Direção do Câmpus de Ponta Porã.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/10/2023
Nº 8149
Pg. 8/7

Parágrafo único. A divulgação dos resultados das eleições deverá ocorrer em até vinte e quatro horas após o término das votações.

Art. 7º Podem votar:

I – para membros Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Câmpus de Ponta Porã, que ministraram ou ministram disciplinas nos Cursos de graduação, nos 1º e 2º semestres de 2023; e

II – para Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministraram ou ministram disciplinas nos cursos de graduação do Câmpus de Ponta Porã, nos 1º e 2º semestres de 2023, e pelos estudantes matriculados nos Cursos de graduação.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos ou voluntários, os técnico-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

Art. 8º Os processos das eleições de que trata esta Resolução serão realizados pelo Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado e-Votação UFMS, estabelecido pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020.

Art. 9º Para a escolha do Coordenador de Curso, o voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de setenta por cento para os docentes e trinta por cento para os estudantes.

LEONARDO SOUZA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Silva**, **Presidente de Conselho**, em 18/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402608** e o código CRC **0DA6F938**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ
Rua Itibiré Vieira, s/n
Fone:
CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

19/10/2023 Nº 8149 Pg 18